

Art. 1º Ficam designados os Servidores CARLOS ALEXANDRE GUALBERTO FREIRE, Matrícula nº 242.302-2, Analista de Atividades Culturais e KEYCIANE SANTOS ARAÚJO, Matrícula nº 241.288-8, Analista de Atividades Culturais para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Despesas e Manutenção Anual do INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DO DISTRITO FEDERAL - IHG-DF" – Processo nº 00150-00005588/2023-60, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 354, DE 02 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 2, resolve:

Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação – AQ, nos termos da Lei Distrital nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo: GERALDO ARAUJO BEZERRA, 174.924-2 -Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 28/06/2024, 04044-00017458/2024-18; EDILEUSA FAGUNDES MENEZES MICAS, matrícula 1650632-8 - Técnico de Atividades Culturais, 4%, 02/07/2024, 00150-00002833/2019-09.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 13, DE 03 DE JULHO DE 2024

Aprova o Plano de Formação e Educação Permanente como estratégia de desenvolvimento da Assistência Social, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 29.814, de 10 de dezembro de 2008, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012, o Decreto nº 37.648, de 22 de setembro de 2016 e o Decreto nº 39.468, de 21 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Formação e Educação Permanente 2024-2027 (PFEP) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes), conforme extrato anexado a esta Portaria e à íntegra do Plano de Formação e Educação Permanente que está disponível no sítio eletrônico oficial da Sedes.

Art. 2º O PFEP tem como objetivo geral fortalecer e estabelecer as ações de formação e capacitação para a atuação nas funções essenciais do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), de gestão, controle social e provimento de serviços, programas, projetos e benefícios, com vigência para o quadriênio 2024-2027.

Art. 3º A Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente (Sugip) será responsável por realizar a autenticação das ações de capacitação e formação realizadas pela Sedes e gerar a respectiva certificação, a qual será considerada na progressão funcional dos servidores.

Art. 4º As ações de Formação e Educação Permanente são cofinanciadas pelo Distrito Federal e pela União, com base no Plano Plurianual 2024-2027 e a Sugip elaborará as propostas para utilização do orçamento.

Art. 5º A Sugip monitorará, por meio de ferramentas, sistemas e recursos tecnológicos, os objetivos previstos no plano, visando às adequações necessárias ao seu aprimoramento mediante a sistematização de informações.

Art. 6º A Sugip iniciará o processo colaborativo de construção do novo PFEP, por meio da Coordenação de Educação Permanente, 120 dias antes do fim do atual Plano.

Parágrafo único. A vigência dos Planos de Formação e Educação Permanente deverá coincidir com a vigência do Plano Plurianual do Distrito Federal.

Art. 7º A Sugip será responsável pelas fases de implantação e implementação do Plano de que trata esta Portaria, bem como pela adoção de providências que se fizerem necessárias ao seu cumprimento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MARRA

ANEXO

1. Fundamentação do Plano

1.1. O Plano de Formação e Educação Permanente está fundamentado na Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS), na Política Nacional da Assistência Social (PNAS), na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS) e na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), as quais, orientam técnicas para execução dos serviços, programas, projetos e benefícios, bem como organizam o processo de formação e educação permanente no SUAS.

1.2. A Educação Permanente no SUAS não se refere apenas a um processo de educação formal, mas busca consolidar-se nos contextos em que os trabalhadores estão inseridos, por meio de suas condutas, procedimentos e ações relacionados aos cotidiano de vida e de trabalho. É, portanto, uma forma de construir suas próprias identidades e suas compreensões.

1.3. A proposta é envolver todos os indivíduos que se relacionam com o contexto do trabalho do Suas e do Sisan (gestores, trabalhadores, colaboradores, usuários e conselheiros), oferecendo possibilidades e reflexões acerca das relações e processos, incluindo práticas intra e intersectoriais. A proposta vislumbra o estabelecimento de práticas mais condizentes com a realidade, dando subsídios necessários a pensamentos estratégicos que respondam às necessidades apresentadas no âmbito do Distrito Federal.

2. Identificação

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal	
Endereço: SEPN Quadra 515, Lote 2, Bloco B Ed. Espaço 515 - Asa Norte	CEP: 70.770-502
Município: Brasília / DF	UF: DF

Gestora da Política de Assistência Social: Ana Paula Soares Marra
Cargo: Secretária de Estado

Equipe Responsável pela elaboração do PFEP/SUAS-DF	
Rodrigo Moreira Freitas	Subsecretario de Governança, Inovação e Educação Permanente
Janine Cardoso Mourão Bastos	Coordenadora de Formação e Educação Permanente (COEP)
Sabrina Lins Saigg	COEP
Ana Carolina Venceslau dos Santos	Gerente de Formação (GEFOR)
Luiza da Silveira Dutra Bandeira	GEFOR
Nicholas Loureiro Braga	GEFOR
Rebeca Sena Pinto	GEFOR
Thalyta Brito dos Santos	GEFOR

3. Objetivos

3.1. Objetivo geral

3.1.1. Fortalecer e estabelecer ações de formação e capacitação para a atuação nas funções essenciais do SUAS, de gestão, controle social e provimento de serviços, programas, projetos e benefícios.

3.2. Objetivos específicos

3.2.1. Identificar e promover o desenvolvimento contínuo das competências necessárias para o desempenho eficaz das funções dos profissionais da SEDES;

3.2.2. Manter os profissionais atualizados em relação às mudanças nas normas e legislação pertinentes ao Suas e Sisan;

3.2.3. Focar em estratégias que promovam a melhoria contínua na qualidade dos serviços socioassistenciais e de segurança alimentar e nutricional no âmbito do Distrito Federal;

3.2.4. Estimular a colaboração entre profissionais de diferentes áreas, promovendo uma abordagem interdisciplinar para abordar desafios do SUAS e do SISAN;

3.2.5. Encorajar a pesquisa e a inovação, promovendo a aplicação de novos conhecimentos na prática profissional;

3.2.6. Estabelecer mecanismos eficazes de avaliação e monitoramento para garantir que os objetivos das ações de capacitação estejam sendo alcançados e para ajustar o plano conforme necessário;

3.2.7. Estimular o trabalho em equipe e a colaboração entre os profissionais da Sedes, criando um ambiente propício para a troca de experiências e aprendizado conjunto.

3.3. Ressalta-se que essas propostas estão relacionadas às dimensões político-pedagógica para as capacitações dos trabalhadores do SUAS e do SISAN e buscam modificar a forma de pensar a educação permanente no âmbito institucional, por meio de reflexões cotidianas acerca da importância da educação profissional enquanto política pública.

4. Levantamento de Necessidade de Formação e Capacitação

4.1 Para elaboração deste plano, foi realizado mapeamento sobre as principais demandas de capacitação na Sedes, identificadas pelos servidores e pelas áreas estratégicas, bem como das ações pertinentes aos temas:

4.1.1 Levantamento de necessidades realizado pela Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente, por meio da sua Coordenação de Educação Permanente. Foi disponibilizado um link nos canais de comunicação interno da Sedes para preenchimento de formulário eletrônico com o objetivo de conhecer as reais necessidades e os interesses dos servidores da SEDES em relação aos processos formativos;

4.1.2. Oficina com os gestores representantes das subsecretarias da Sedes e suas coordenações para compilação dos temas sugeridos pelos servidores e para classificação de prioridades de acordo com a necessidade dos serviços.

5. Trilhas de Aprendizagem

5.1. Para a elaboração de ações e definição de metas, foram consideradas as demandas prioritizadas no Levantamento de Necessidades de Formação e Capacitação e na Oficina com os gestores, de acordo com a capacidade operacional da SEDES. Assim, as atividades formativas podem ser realizadas de forma direta pela área de Educação Permanente, por meio de parcerias ou por contratação.

5.2. Alguns temas foram agrupados e transformados em trilhas de aprendizagem, que serão disponibilizadas na Escola Virtual da SEDES. Os trabalhadores poderão fazer os cursos da trilha e serem certificados na trilha, condicionado a apresentação de todos os certificados dos cursos que a compõem, ou fazerem apenas cursos com temas específicos de interesse e obterem o certificado apenas do curso.

5.3. Há ainda a possibilidade de cursos serem desenvolvidos internamente a partir de um tema que não comporá nenhuma trilha de aprendizagem ou de serem contratados diretamente com empresas especializadas que disponham dessa oferta.

6. Considerações finais

6.1. É possível afirmar que o próprio Plano é um processo contínuo de busca de melhoria, uma vez que se desenvolverão, em sua implantação e execução, fases em que os demandantes estarão envolvidos, primando continuamente pela reflexão dos objetivos elencados.

6.2. As estratégias e resultados empreendidos sejam por recursos, métodos, providências, buscarão incluir a participação sistêmica dos trabalhadores do SUAS, no intuito de propiciar o fortalecimento e desenvolvimento de ações coletivas, cujas intervenções técnicas resultarão na transformação social por meio da formação e qualificação, provocando o estabelecimento de fluxos e procedimentos na secretaria.

6.3. Dessa forma, cursos no tocante à gestão, planejamento e desenvolvimento de equipes se tornam importantes a serem trabalhados. Ressalta-se ainda a importância da busca constante de excelência profissional pela aprendizagem contínua, o que torna a educação permanente na SEDES uma necessidade para atualização e evolução na entrega dos serviços socioassistenciais a seus usuários.

6.4. Para isso, deve ser incentivada uma cultura que promova a colaboração e o compartilhamento de conhecimento entre os servidores e trabalhadores, além do incentivo para que novos conhecimentos, tecnologias e metodologias sejam sempre ansiados com a finalidade de inovarmos sem um contexto que sofre transformações constantes. Por fim, devemos lembrar que o Plano de Formação e Educação Permanente é um importante norteador de ações educacionais, sendo, entretanto, passível de mudanças ao longo do tempo de sua validade, visto que algumas ações podem perder sua prioridade e outras podem vir à tona para incorporá-lo e acordo com as necessidades do momento.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 02 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da

Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00019499/2022-27, resolve:

Art. 1º Designar JANINE CARDOSO MOURÃO BASTOS, matrícula nº 02798123, e LUIZA DA SILVEIRA DUTRA BANDEIRA, matrícula nº 0279713-5, para atuarem, respectivamente, como Gestores Titular e Suplente; ANA CAROLINA VENCESLAU DOS SANTOS, matrícula nº 279665-1, e THALYTA BRITO DOS SANTOS, matrícula nº 0277371-6 para atuarem, respectivamente, como Fiscais Técnicos Titular e Suplente; MARCELA COSTA OLIVEIRA, matrícula nº 2177420 e ISLIELE MARIA DE JESUS NEVES, matrícula 2774917 para atuarem, respectivamente, como Fiscais pelo Público Usuário Titular e Suplente, todos em relação ao Contrato nº 048127/2022, celebrado com a empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA, cujo objeto é a execução da terceira etapa do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social / SUAS (CapacitaSUAS).

Art. 2º As Ordens de Serviço nº 46, de 18 de janeiro de 2023; nº 154, de 28 de março de 2023; e nº 445, de 31 de agosto de 2023 ficam revogadas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 02 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00000465/2024-21, resolve:

Art. 1º Designar JÉSSICA DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 0277387-2, e DANIELA ANDRADE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 0221711-2, para atuarem, respectivamente, como Executoras Titular e Suplente do Contrato nº 051081/2024, celebrado com a empresa P & B SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção e conservação de bens móveis (extintores), consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 146/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços nº 0076/2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 321, DE 02 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00024167/2021-83, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO MARCOS ARAUJO, matrícula nº 0280093-4 e THAÍS MANDARINO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 0177120-5, para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente do Contrato nº 045519/2021, celebrado com o BANCO DE BRASÍLIA S.A - BRB, cujo objeto é a operacionalização dos pagamentos de programas/benefícios "DF SOCIAL", "DF BRINCAR", "INCENTIVA DF", AGENTES DA CIDADANIA, AGENTES DE CIDADANIA AMBIENTAL" e "DF ALFABETIZAÇÃO - DF ALFA".

Art. 2º As Ordens de Serviço nº 360, de 29 de dezembro de 2021, nº 293, de 15 de agosto de 2022, nº 268, de 14 de junho de 2023, e nº 314, de 26 de junho de 2024, ficam revogadas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 323, DE 03 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 57, § 1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta dos Processos SEI nº 00431-00013879/2024-10 e nº 00431-00014555/2022-37, resolve: